



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 28/1968

SÚMULA: Abre crédito adicional especial na importância de NCR\$ 361,50.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial da importância de NCR\$ 361,00 (trezentos e sessenta e um cruzeiros novos e cinquenta centavos), destinado à compra de instrumentos para a fanfarra do Grupo Escolar “Olavo Bilac”, desta cidade.

ART. 2º. - Como recurso para a cobertura de crédito acima, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos disponíveis previstos nos parágrafos II e III, do art. 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
Em 18 de setembro de 1968.

Manuel Arrabal
Prefeito Municipal em Exercício
Administração.

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de

Projeto nº 27/68.

Autor: Executivo Municipal.